



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax: (27) 3753-1001 – e-mail: gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br

MENSAGEM Nº 006/2017

Vila Pavão/ES, 15 de fevereiro de 2017.

Do: Sr. Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Por intermédio de V. Exa., temos a honra de encaminhar à elevada apreciação desta Casa de Leis o anexo Projeto de Lei nº 006/2017 que solicita a abertura de crédito especial para construção da obra do Proinfância – Projeto 02 Convencional – Emenda, no bairro Nova Munique, bem como suas respectivas inclusões no PPA e LDO.

O governo federal criou o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), por considerar que a construção de creches e pré-escolas, bem como a aquisição de equipamentos para a rede física escolar desse nível educacional, são indispensáveis à melhoria da qualidade da educação.

O programa foi instituído pela Resolução nº 6, de 24 de abril de 2007, e é parte das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) do Ministério da Educação. Seu principal objetivo é prestar assistência financeira ao Distrito Federal e aos municípios visando garantir o acesso de crianças a creches e escolas de educação infantil da rede pública.

As unidades construídas são dotadas de ambientes essenciais para a aprendizagem das crianças, como: salas de aula, sala multiuso, sanitários, fraldários, recreio coberto, parque, refeitório, entre outros ambientes, que permitem a realização de atividades pedagógicas, recreativas, esportivas e de alimentação, além das administrativas e de serviço.

Ocorre que, por questões afetas ao orçamento público municipal tornou-se imprescindível a abertura do crédito especial e as alterações solicitadas no PPA e LDO, pois devido à Lei orçamentária de nº 1.052/2016 ter perdido a eficácia para ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax: (27) 3753-1001 – e-mail: gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br

executada no exercício de 2017 e a contratação de empresa especializada para a construção dessa obra está em processo de licitação, se faz necessária a abertura de um novo Crédito especial e incluir a despesa no exercício de 2017.

Desta feita, tem-se que a obra em questão é de crucial importância para o Município de Vila Pavão, principalmente para um melhor atendimento da demanda de creche e pré-escola.

Sendo assim, na certeza de poder contar com os préstimos dos Ilustres componentes desta Casa de Leis, reitero votos de elevada estima e apreço, esperando seja o projeto em tela apreciado e aprovado, tal como redigido.

IRINEU WUTKE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax: (27) 3753-1001 – e-mail: gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 006/2017

Abre crédito especial, altera os anexos do PPA e LDO para o exercício de 2017 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído nos anexos do PPA e LDO para 2017 o seguinte projeto:
Construção da obra do Proinfância – Projeto 02 Convencional – Emenda, no bairro Nova Munique em Vila Pavão/ES.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de 1.220.289,96 (Um milhão duzentos e vinte mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), para Construção de Obra do Proinfância – Projeto 02 Convencional – Emenda, no bairro Nova Munique, conforme classificação orçamentária seguinte:

070070 - Secretaria Municipal de Educação
070 - Secretaria Municipal de Educação
012 – Educação
365 – Educação Infantil
0143 – Ensino Infantil
1.155 – Construção de Obra do Proinfância Projeto 02 Convencional.
44905100000 – Obras e instalações _____ R\$ 1.220.289,96

Fonte de Recurso

19990000 – outros recursos de aplicação vinculada

Art. 3º Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

I - Primeira – reformulação ao Termo de Compromisso PAR nº 76879 _____ R\$ 870.289,96
II - Emenda Parlamentar nº 28990003/2013 _____ R\$ 350.000,00
R\$ 1.220.289,96

Fonte de Recurso: 19990000 – Outros recursos de aplicação vinculada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax: (27) 3753-1001 – e-mail: gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br

Art. 4º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2017.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal